



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 11/17 – Aut. nº 04/17 – Proc. nº 255/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV

## LEI Nº 5.399, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas .....	R\$ 1.000.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>01.00.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
<b>01.01.00</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</b>	
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Venc.Vant. Fixas Pessoal Civil .....	R\$ 615.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00	Obrig. Patronais – Intra Orçam. ....	R\$ 325.000,00
01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00	Equipam. E Mat. Permanente .....	R\$ 60.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

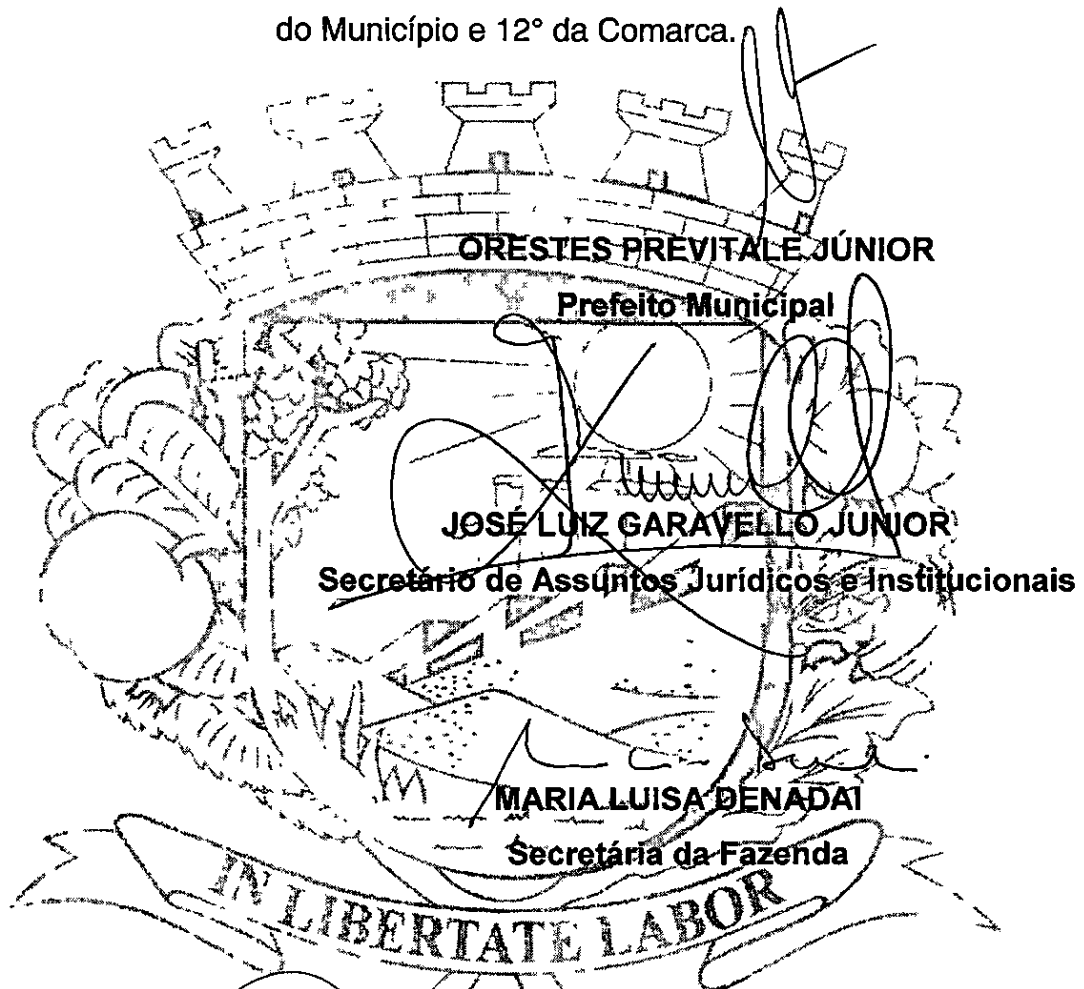


# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 11/17 – Aut. nº 04/17 – Proc. nº 255/17-CMV - Proc. nº 11.080/16-PMV – Lei nº 5.399/17 – fl. 2

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 8 de fevereiro de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º  
do Município e 12º da Comarca.



Conferida, numerada e datada neste Departamento, na  
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da Mesa  
Diretora da Câmara Municipal.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**